GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-F9R4-269S-6M4S-6E28

A C Ó R D Ã O

TC-002055.989.24-8
Órgão: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de São Paulo – PROCON.
Vinculação: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2024.
Responsável(is): Luiz Orsatti Filho – Dirigente.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL. FINALIDADES INSTITUCIONAIS CUMPRIDAS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. AUSÊNCIA DE CONTROLE INTERNO. FALHAS NO REGISTRO DE DÍVIDA DE LONGO PRAZO. IMPROPRIEDADES RELEVADAS. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, com fundamento no artigo 33, II, da LC nº 709/93, decidiu julgar **regulares, com ressalvas,** das Contas de 2024 da FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SÃO PAULO –PROCON, com decorrentes **quitação** dos responsáveis (artigo 35 da referida lei complementar), e **liberação** dos gestores por adiantamentos e almoxarifado (artigo 50 do mesmo diploma legal), sem prejuízo das **recomendações** consignadas no voto do Relator.

Excetuam-se desta decisão os atos eventualmente pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-F9R4-269S-6M4S-6E28